



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.346

Autoriza a aprovação de projeto de construção e regularização de imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto de Andrade.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção e regularização do imóvel sito na confluência da avenida João Pinheiro com a rua Flamingo, n. 16, lote 56, Vila Rabelo/Bortolan, localizada em Z-SE e MA-11, de propriedade do Sr. Carlos Alberto de Andrade, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 242/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1591; de 15/11/96.